



Consulado Geral de Portugal em Macau

DECLARAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

(Filhos de mãe portuguesa e/ou de pai português nascidos no estrangeiro que declarem que querem ser portugueses - art. 1º, nº 1, al.c) da Lei da Nacionalidade nº 37/81, de 3/10)

Por favor, leia atentamente todas as notas que acompanham este documento, que fornecem a maior parte das informações necessárias. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Eu, com o nome completo ¹ _____, nome próprio _____, apelido _____, nascido (a) às _____ horas e _____ minutos, do dia _____ do mês _____ do ano _____, em _____, estado civil _____, nacionalidade _____, com residência habitual à data do meu nascimento _____ e residência habitual atual _____, titular do ² _____ n.º _____, emitido em _____/_____/_____, pelos Serviços de _____, declaro que pretendo que me seja atribuída a nacionalidade portuguesa, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 1º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo.

Dados do pai:

Nome completo ³: _____

Nome próprio: _____ Apelido: _____

Estado civil: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação:

Pai ³: _____

Mãe ³: _____

Morada habitual ⁴: _____

Dados da mãe:

Nome completo ³: _____

Nome próprio: _____ Apelido: _____

Estado civil: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação:

Pai ³: _____

Mãe ³: _____

Morada habitual ⁴: _____

Telefone e endereço de correio eletrónico para contacto ⁵: _____

Macau, aos _____ de _____ de _____

O (a) registando (a) _____

Notas:

Nota 1: os dados recolhidos destinam-se a organizar e manter atualizada a informação respeitante à nacionalidade, estado civil e capacidade dos cidadãos, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Cônsul-Geral de Portugal em Macau e Hong Kong e do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O acesso à informação é facultado ao próprio, que tem direito à atualização e correção dos dados.

Nota 2: este documento deverá ser apresentado pelo interessado, ou por quem o represente (procurador com poderes especiais para o ato), em conjunto com os restantes documentos instrutórios, ser preenchido com caneta de cor preta, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras e com letras maiúsculas de imprensa. A Declaração será datada e assinada pelo interessado, ou por quem o represente, no momento da entrega dos documentos e será confirmada e rubricada pelo funcionário do Consulado Geral de Portugal em Macau que o receber.

Nota 3: salvo raras exceções, o pedido não será aceite se não for acompanhado de todos os documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

1 Caso o (a) registando (a) não pretenda manter o seu nome estrangeiro, deverá indicar o nome completo pretendido, o qual será composto por um ou dois vocábulos correspondentes ao nome próprio e pelo apelido (máximo de quatro vocábulos). Se o (a) registando (a) pretender manter o seu nome estrangeiro e se o seu nome próprio for constituído por mais do que dois vocábulos, deverá anexar ao processo o seu documento de identificação local válido.

2 Documento de identificação do requerente: passaporte (de preferência); BIR de Macau ou BIR de Hong Kong; ou outro documento de identificação equivalente válido.

3 Os nomes completos dos progenitores e dos avós deverão ser redigidos sob a forma prevista na lei da sua nacionalidade, de acordo com os seus documentos de identificação ou os seus registos de nascimento.

4 A morada habitual dos progenitores deve ser a morada habitual (completa) à data do nascimento do (a) registando (a).

5 As comunicações e notificações consideram-se efetuadas desde que remetidas para o e-mail indicado (o qual deverá coincidir com o do pedido de agendamento), sendo que este deverá ser redigido em letras maiúsculas de imprensa.